



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 492/2001

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 45 E SEUS INCISOS, E ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga através do Artigo 26 da Lei Orgânica, e do Artigo 10 do Regimento Interno, o cargo de **1.º Tesoureiro**.

Art. 2º - Aditiva o Artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Onde diz:

- A Mesa Diretora da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-presidente, do 1.º Secretário e do 2.º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

Passará a dizer:

- A Mesa Diretora da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-presidente, do 1.º Secretário, do 2.º Secretário e do 1.º Tesoureiro, os quais se substituirão nessa ordem.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3º - Aditiva o Artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Onde diz:

- A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de: Presidente, Vice-presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

Passará a dizer:

- A Mesa Diretora da Câmara se compõe-se dos cargos de: Presidente, Vice-presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário e 1.º Tesoureiro, os quais se substituirão nessa ordem.

Art. 4.º - Competirá ao tesoureiro zelar pela boa aplicação do erário público e assinar com o Presidente todos os documentos inerentes do cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cumprindo os interstícios no Artigo 45, inciso 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e um (2001).

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.